

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ – 06.554.190/0001-75PREFEITURA DE
LUZILÂNDIA
AGORA E TRABALHA

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 013/2019.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de Luzilândia para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Luzilândia-PI, 07 de dezembro de 2022.

Fernanda Pinto Marques
Prefeita MunicipalAquilino Lima Nascimento
Pregoeiro/Presidente da CPLZORIMAR BEZERRA DA SILVA – ME
CNPJ Nº 14.559.871/0001-54ADRIANY R RODRIGUES – ME
CNPJ/MF sob o nº 30.139.983/0001-02F S MONTEIRO – ME
CNPJ Nº 16.543.289/0001-25

Id:09FEBD1A83A46677

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 056/2022PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 015/2022**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E DE FORMA PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (INCLUINDO RECARGA DE CARTUCHOS, TONER, BULK INK, ESTABILIZADOR E MANUTENÇÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS.

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - SRP, nº 015/2022 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de Empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E DE FORMA PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (INCLUINDO RECARGA DE CARTUCHOS, TONER, BULK INK, ESTABILIZADOR E MANUTENÇÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o procedimento, modalidade Pregão, nº 015/2022 e, conseqüentemente, o objeto deste procedimento licitatório as empresas INFOART INFORMATICA EIRELI (INFOART INFORMATICA) – ME, CNPJ Nº: 14.352.577/0001-77, que saiu vencedora do certame com o valor global do Lote Único de **R\$ 53.499,96** (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) conforme documentação que faz parte desse processo.

PUBLIQUE-SE

Lagoa do Piauí - PI, 05 de novembro de 2022.

Nathália Araújo Santos Ribeiro Cavalcante
Portaria nº 036/2022
Pregoeira

Id:13B5A365126A6678

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 056/2022PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 015/2022**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E DE FORMA PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (INCLUINDO RECARGA DE CARTUCHOS, TONER, BULK INK, ESTABILIZADOR E MANUTENÇÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS.

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - SRP, nº 015/2022 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de Empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E DE FORMA PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (INCLUINDO RECARGA DE CARTUCHOS, TONER, BULK INK, ESTABILIZADOR E MANUTENÇÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão, nº 015/2022 e, conseqüentemente, o objeto deste procedimento licitatório as empresas INFOART INFORMATICA EIRELI (INFOART INFORMATICA) – ME, CNPJ Nº: 14.352.577/0001-77, que saiu vencedora do certame com o valor global do Lote Único de **R\$ 53.499,96** (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) conforme documentação que faz parte desse processo.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí - PI, 07 de novembro de 2022.

MAURO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal